

PROCESSO TRT/SP 7046/69

RECURSO DA COMARCA DE BURITAMA (SP)

Nº 4435/70

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário (Processo TRT/SP 7046/69), de Buritama, em que figuram como recorrente LUIZ VIEIRA DE LIMA E OUTROS (6) e como recorrida FAZENDA MACUCO (CARLOS FRANCISCO ALVES)

A C O R D A M os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos constantes do acórdão, - vencido o juiz Plínio Ribeiro de Mendonça. Custas na forma da - lei.

Tem embargo da incidência de revelia e conseqüente confissão ficta, o decreto de primeira instância não discerniu, no caso sub judice, nem mesmo à vista da intocável questão facti, o que da parceria agrícola em aprêço não passa senão de simples modalidade remuneratória concernente a serviços prestados por trabalhadores subordinados, sem que jamais se vislumbre aqui o teor de um contrato de sociedade cujos elementos configuratórios é que se presentes, assinalariam o traço característico da tipicidade civil.

Como, porém, importa diferir para a fase executória a regular apuração das verbas questionadas, provimento parcial é dado ao Recurso para que assim, cumpridamente, se proceda.

São Paulo, 14 de abril de 1970

PROCESSO TRT/SP 7046/69 fls 2.

São Paulo, 14 de abril de 1970

PAULO MARQUES LEITE

PRESIDENTE SUBSTO

REGIMENTAL

CARLOS BANDEIRA LINS

RELATOR

VENICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR

(CIENTE)

RAGL

R: 17/4/70

D: 26/5/70